



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 055/19, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,
no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº. 0445/19, de 21/01/2019, e

Considerando o artigo 91, §1º e §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/1991

RESOLVE:

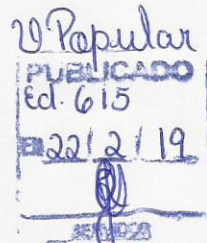
INTERROMPER, a pedido, a **Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares**, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 01/05/2017, a qual foi concedida pela Portaria nº 206/17, de 08/05/2017, a Servidora do Quadro Permanente Estatutário, **DANIELA DA SILVA TOLEDO DIAS**, Auxiliar de Serviços Gerais II, Matrícula nº. 10/4057 - SME, produzindo efeitos a partir de 06/02/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIS GUILHERME RAMOS MARTINS
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**



mat. 41/6674